

Deliberação camarária de
03/02/2015 no verso / em
folha anexa.

5p

cantanhede município

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, CONTRATAÇÃO E PATRIMÓNIO



INFORMAÇÃO

N.º
058/15/DPCP/CF

PARECERES

DESPACHO/DELIBERAÇÃO

À PRE
em 3/2/15

ASSUNTO: **Concurso Público para:** "Fornecimento continuado de massas betuminosas quentes, para o ano de 2015" - **CP-CCP-ABS n.º 02/2015**

RELATÓRIO FINAL

Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária datada 02/12/2014, e na sequência do "Relatório Preliminar", para cumprimento do disposto no artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes.

Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no número 1, do artigo 123.º, do Decreto-Lei supra mencionado.

O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou, no dia 02 de fevereiro de 2015, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no "Relatório Preliminar", datado de 26 de janeiro de 2015, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, do fornecimento mencionado em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à proposta economicamente mais vantajosa, isto é, a apresentada pela empresa **Prioridade - Construção de Vias de Comunicação, S. A.** pelo valor global de **180.000,00 €** (cento e oitenta mil euros) + **IVA a 23% = 221.400,00 €** (duzentos e vinte e um mil e quatrocentos euros), considerando o valor unitário de **30,00 € + IVA**, por tonelada, de massa betuminosa de desgaste, para as **6.000 toneladas** a concurso, tendo em conta que o **transporte será assegurado por este Município.**



página 1 de 3



O fornecimento vigora até **31 de dezembro de 2015** salvo se se consumirem, antes dessa data, as quantidades a concurso, situação esta que determina que o terminus do procedimento ocorra antes da referida data.

O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades de massas a concurso, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do valor de adjudicação do procedimento.

As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com a entrega do material, objeto do Contrato.

Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

Não será exigida a apresentação de caução nos termos do número 2, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos.

As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico.

Nos termos do número 1, do artigo 94.º, Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito, pelo que junto se anexa a minuta do contrato para aprovação superior.

Mais se informa que o presente procedimento não se encontra sujeito ao visto prévio do Tribunal de Contas.

O custo com o presente procedimento deverá onerar a **Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 03 331 2002/72** - "Reparação Estradas e Caminhos Todas as Freguesias, por A. D.", e **Rúbrica Orçamental 02 07030308** - "Viação rural", onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número **RI Concurso 2490/2014, de 28/11/2014**, o valor base do presente procedimento, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como ao competente compromisso do mesmo.

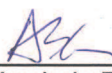
Handwritten signatures and initials in blue ink.



Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.

Cantanhede, 03 de fevereiro de 2015

O Júri,



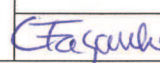
Eng.ª Anabela Barosa Lourenço
(Diretora do D.O.M.)



Sérgio Emanuel Mamede Fernandes
(Técnico Superior)



José Alberto Arêde Negrão
(Diretor do D.AF.)

DPCP	Elaborado
	



31 – FORNECIMENTO CONTINUADO DE MASSAS BETUMINOSAS QUENTES

PARA O ANO 2015 / ADJUDICAÇÃO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 03/02/2015 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor. “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária datada 02/12/2014, e na sequência do “Relatório Preliminar”, para cumprimento do disposto no artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no número 1, do artigo 123.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou, no dia 02 de fevereiro de 2015, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no “Relatório Preliminar”, datado de 26 de janeiro de 2015, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, do fornecimento mencionado em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à proposta economicamente mais vantajosa, isto é, a apresentada pela empresa Prioridade - Construção de Vias de Comunicação, S. A. pelo valor global de 180.000,00 € (cento e oitenta mil euros) + IVA a 23% = 221.400,00 € (duzentos e vinte e um mil e quatrocentos euros), considerando o valor unitário de 30,00 € + IVA, por tonelada, de massa betuminosa de desgaste, para as 6.000 toneladas a concurso, tendo em conta que o transporte será assegurado por este Município. O fornecimento vigora até 31 de dezembro de 2015 salvo se se consumirem, antes dessa data, as quantidades a concurso, situação esta que determina que o terminus do procedimento ocorra antes da referida data. O



Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades de massas a concurso, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do valor de adjudicação do procedimento. As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com a entrega do material, objeto do Contrato. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites. Não será exigida a apresentação de caução nos termos do número 2, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos. As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito, pelo que junto se anexa a minuta do contrato para aprovação superior. Mais se informa que o presente procedimento não se encontra sujeito ao visto prévio do Tribunal de Contas. O custo com o presente procedimento deverá onerar a Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 03 331 2002/72 - "Reparação Estradas e Caminhos Todas as Freguesias, por A. D.", e Rúbrica Orçamental 02 07030308 - "Viação rural", onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número RI Concurso 2490/2014, de 28/11/2014, o valor base do presente procedimento, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o



valor a adjudicar, bem como ao competente compromisso do mesmo. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 28/11/2014, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso, e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Adjudicar à empresa Prioridade – Construção de Vias de Comunicação, S.A. o “Fornecimento continuado de massas betuminosas quentes, para o ano de 2015”, no montante global de 180.000,00 € (cento e oitenta mil euros) + IVA à taxa legal em vigor, nos precisos termos do preconizado no referido relatório final; 2) Aprovar a minuta do respetivo contrato a celebrar para o efeito. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

*Na reunião
0803.103.12015*